



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 309

Autoriza o Município a integrar a Associação dos Municípios do Vale do Jacuí-Centro, e dá outras providências.

PEDRO ÁLVARO MÜLLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Inciso II do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

- ART. 1º - É autorizado o Município de Agudo a integrar a Associação dos Municípios do Vale do Jacuí-Centro, nos termos do Estatuto/// aprovado em reunião de Assembléia Geral, e que fica fazendo/// parte integrante desta Lei.
- ART. 2º - Os orçamentos municipais consignarão os recursos que forem necessários ao atendimento das despesas decorrentes da autorização expressa pelo artigo anterior.
- ART. 3º - Para ocorrer as despesas previstas para o corrente exercício/ fica aberto o crédito especial de Cr\$ 2.684,56 (dois mil seiscentos e oitenta e quatro cruzeiros e cinquenta e seis centavos) no código 3.2.7.2/09 - 71 Encargos Gerais do Município.
- ART. 4º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com redução de igual valor, na dotação orçamentária do código 4.1.11/56 - Incentivos e Estudos para promoção de Turismo - 2.1. - Gabinete do Prefeito.
- ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 19 de agosto de 1970.

PEDRO ÁLVARO MÜLLER
Prefeito Municipal.

ARI ALVES ANUNCIÇÃO
Secretário Municipal